



CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO BRASIL



O PROCESSO DE ADESÃO OCORRE EM DUAS ETAPAS

- 1 Faça a pré-inscrição online preenchendo o formulário em www.lovinklaan.com pelo menos três semanas antes de finalizar o seu registro.
- 2 Após receber o seu nome de usuário e senha, finalize o seu registro em www.equateplus.com.

EMPREGADOR

Arcadis Logos S.A.

O presente Contrato de Participação é assinado pelas partes nos idiomas inglês e português. Em caso de qualquer conflito entre as duas versões, a versão em inglês deve prevalecer.

O presente Contrato de Participação é firmado pela pessoa física cujo nome consta acima (o “Participante”) e emitido com relação ao Global Share Plan (o “Plano”), anexado ao presente como Anexo 1.

1 INTERPRETAÇÃO

- 1.1 As disposições do Plano ficam incorporadas ao presente Contrato de Participação por esta referência.
- 1.2 Todas as expressões grafadas com inicial maiúscula, que não foram definidas de outra forma, são utilizadas no presente instrumento conforme definidas ou utilizadas no Plano.
- 1.3 Pelo presente confirmo e admito que li cuidadosamente as disposições do Plano, do presente Contrato de Participação e do Sumário de Informações Tributárias do meu país de residência. Pelo presente concordo com os termos e condições do Plano, que são parte integrante do presente Contrato de Participação.
- 1.4 Em caso de conflito ou ambigüidade entre qualquer termo ou disposição contido no presente Contrato de Participação e um termo ou disposição contido no Plano, o presente Contrato de Participação deverá prevalecer.

2 INSCRIÇÃO / ADESÃO

- 2.1 Pelo presente instrumento, opto por participar do Plano. Nesse sentido, neste ato autorizo meu Empregador a deduzir a quantia indicada na “Folha de Dados do Participante” do presente Contrato de Participação de minha remuneração base líquida, mensalmente, em cada dia de pagamento, e aportar (transferir) essa quantia para minha Sub-Conta de Caixa. Se minha remuneração base for feita em moeda diferente do Euro (EUR), concordo que minhas Deduções – quando transferidas para a Sub-Conta de Caixa – sejam convertidas automaticamente para Euro (EUR) de acordo com as taxas de (conversão de) moeda aplicadas pelo Agente de Custódia.
- 2.2 Minhas Deduções serão utilizadas para comprar Ações Ordinárias em Euro com base no Justo Valor de Mercado na última data do Ciclo de Poupança Mensal em curso menos um deságio/desconto de 20% (vinte por cento) dessa quantia. Até a compra dessas Ações Ordinárias, o Agente de Custódia manterá o respectivo valor das Deduções em meu nome na Sub-Conta de Caixa.
- 2.3 O Agente de Custódia alocará para minha Sub-Conta de Ações o número de Ações Ordinárias adquiridas com minhas Deduções.
- 2.4 Autorizo meu Empregador e o Agente de Custódia a exercerem em meu nome o Direito de Compra depois de cada Ciclo de Poupança Mensal.



- 2.5 Confirmando e reconhecendo que uma vez que tenha me tornado Participante, não poderei cancelar ou modificar meu Contrato de Participação até que as Deduções tenham sido realizadas durante os seis Ciclos de Poupança Mensal consecutivos.
- 2.6 Estou ciente de que a presente autorização terá efeitos tão logo isso seja administrativamente possível. Estou ciente de que minha participação no Plano continuará vigente a menos que (a) eu envie uma notificação solicitando a interrupção da participação, (b) eu me torne um Ex-Empregado ou (c) o Plano seja encerrado.
- 2.7 Pelo presente admito e confirmo que se (i) eu deixar de ser um Participante por um período ininterrupto de 12 (doze) meses, ou (ii) eu me tornar um Ex-Empregado, terei a obrigação de, no prazo de 1 (um) mês depois de referido evento, (a) designar uma conta (individual) de ações qualificada que o Agente de Custódia considere satisfatória para o registro e a negociação das Ações Ordinárias, para a qual as Ações Ordinárias existentes em minha Sub-Conta de Ações poderão ser transferidas e/ou (b) instruir o Agente de Custódia a vender o todo (ou a parte remanescente) das Ações Ordinárias existentes em minha Sub-Conta de Ações e transferir a respectiva quantia realizada para minha Conta Bancária Pessoal.
- 2.8 Pelo presente reconheço e confirmo que quando do encerramento do Plano, terei a obrigação de, no prazo de 13 (treze) meses depois do encerramento, (a) designar uma conta (individual) qualificada de ações que o Agente de Custódia considere satisfatória para o registro e a negociação das Ações Ordinárias, para a qual as Ações Ordinárias existentes em minha Sub-Conta de Ações possam ser transferidas e/ou (b) instruir o Agente de Custódia a vender o todo (ou a parte remanescente) das Ações Ordinárias existentes em minha Sub-Conta de Ações e transferir o respectivo resultado auferido na venda para minha Conta Bancária Pessoal.
- 2.9 Pelo presente autorizo o Agente de Custódia, em caráter irrevogável e incondicional, a:
- (a) vender as Ações Ordinárias existentes em minha Sub-Conta de Ações no meu nome se eu deixar de cumprir as obrigações previstas no artigo 2.6 ou no artigo 2.7 do presente Contrato de Participação dentro de 5 (cinco) dias úteis após o prazo estipulado de 1 (um) mês respectivamente no final do prazo de 13 (treze) meses; e
 - (b) transferir para a Conta Bancária Pessoal todo resultado auferido na referida venda das Ações Ordinárias em meu nome, menos quaisquer deduções referentes a custos e impostos relacionados a essa venda e a essa transferência que tenham sido impostos e incorridos no Brasil e no exterior.

3 ALTERAÇÃO DAS DEDUÇÕES / INTERRUPTÃO DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Estou ciente de que posso mudar/alterar a quantia das minhas Deduções dentro de um Período Aberto, efetivas do que for mais cedo entre 1º de janeiro, 1º de abril, 1º de julho ou 1º de outubro, de acordo com o Artigo 5.5 do Plano. Para essa finalidade, deverei entregar uma notificação de acordo com o modelo do Anexo 2 anexado ao presente Contrato de Participação. Confirmando e reconhecendo que essa notificação somente terá efeitos e será processada se recebida dentro de um Período Aberto. Confirmando e reconhecendo que as instruções previstas no Anexo supracitado são irrevogáveis e não podem ser canceladas ou modificadas por um período de 6 (seis) meses contados da data desta instrução.
- 3.2 Estou ciente de que posso interromper minha participação no Plano conforme estabelecido no Artigo 5.3 do Plano. Para essa finalidade, deverei entregar uma notificação, de acordo com o modelo do Anexo 3 anexado ao presente Contrato de Participação. Confirmando e reconhecendo que essa notificação somente terá efeitos e será processada se recebida dentro de um Período Aberto. Confirmando e reconhecendo que as instruções previstas no Anexo supracitado são irrevogáveis e não podem ser canceladas ou modificadas por um período de 6 (seis) meses contados da data desta instrução.
- 3.3 Concordo e confirmo que meu Empregador deverá suspender minhas Deduções se minha remuneração base for paga em moeda que não seja o Euro (EUR) e o valor de minhas Deduções, conforme convertido para Euro com base nas taxas (de conversão) de moedas determinadas pelo Conselho do Plano para os fins do presente Plano, for inferior ao limite mínimo de EUR 25 ou superior ao limite máximo de EUR 400. Nesse caso, alterarei a quantia de minhas Deduções para dentro dos limites mínimo e máximo enviando para meu Empregador uma notificação, de acordo com o modelo do Anexo 4 anexado ao presente Contrato de Participação.
- 3.4 Se meu Empregador não tiver recebido a notificação, conforme estabelece o artigo 3.3 do presente Contrato de Participação, no prazo de 4 (quatro) semanas depois de o Conselho do Plano ter anunciado as taxas de (conversão de) moeda revisadas para o



Plano, minhas Deduções serão suspensas até que meu Empregador receba a referida notificação.

- 3.5 Qualquer ajuste das Deduções, conforme o artigo 3.3 do presente Contrato de Participação, não afetará meu direito de ajustar minhas Deduções dentro de um Período Aberto, de acordo com o artigo 3.1 do presente Contrato de Participação.

4 DESIGNAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Estou ciente de e reconheço que no caso de meu falecimento me qualifico como um Ex-Empregado e, portanto, minha participação no Plano termina naquele momento. Qualquer direito ainda não exercido nos termos do Plano será exercido de acordo com o artigo 2.6 (entre outros) (nos termos do item (ii)) e com o artigo 2.7 do presente Contrato de Participação, e qualquer montante em dinheiro e/ou Ações Ordinárias será distribuído automaticamente para meu espólio (ou meus herdeiros ou beneficiários, conforme determinado de acordo com a legislação local).

5 RECONHECIMENTO E RENÚNCIA PELO PARTICIPANTE

Ao assinar abaixo, reconheço e concordo com os seguintes termos e condições como pré-requisitos para minha participação no Plano:

- (a) nem o Direito de Compra, nem a aquisição de uma Ação Ordinária, nem o presente Contrato de Participação ou o Plano, conferirá a mim qualquer estabilidade do vínculo empregatício ou de qualquer modo interferir com o direito de qualquer Sociedade do Grupo de terminar/encerrar meu vínculo empregatício a qualquer momento;
- (b) nem o Direito de Compra, nem a aquisição de uma Ação Ordinária, nem o presente Contrato de Participação ou o Plano será restabelecido se eu for posteriormente recontratado como Empregado. Não terei direito a remuneração ou a indenização por danos como resultado da rescisão (ou outra interrupção) de meu vínculo empregatício (ou da prestação de serviços) com qualquer Sociedade do Grupo por qualquer motivo, tendo ou não infringido o contrato, na medida em que esse direito tenha origem na suspensão do meu Direito de Compra ou a Ações Ordinárias nos termos do Plano, nem terei direito a qualquer Direito de Compra ou a Ações Ordinárias em decorrência dessa rescisão ou da perda ou diminuição do valor da mesma;
- (c) o Plano e os benefícios oferecidos de acordo com os termos do Plano são estabelecidos pela Sociedade e pela Lovinklaan exclusivamente a critério das mesmas (natureza discricionária) e o Plano não cria qualquer direito adquirido para mim. Nem o Direito de Compra ou a aquisição das Ações Ordinárias, nem o presente Contrato de Participação ou o Plano, confere a mim qualquer benefício que não esteja especificamente estabelecido no presente Contrato de Participação e no Plano. Estou ciente de e concordo que o recebimento de um Direito de Compra ou de Ações Ordinárias não me dá (garante) direito a quaisquer benefícios futuros nos termos do Plano ou de qualquer outro Plano ou programa de qualquer Sociedade do Grupo e/ou da Lovinklaan;
- (d) qualquer valor recebido por mim em decorrência de minha participação no Plano não faz parte de minha remuneração (normal) com relação à qual são determinados quaisquer de meus outros benefícios trabalhistas, inclusive, entre outros, os benefícios computados nas verbas rescisórias ou outros benefícios como o pagamento de bônus, pensão, participação nos lucros, seguro de vida ou continuação do salário; e
- (e) salvo pelo que esteja estabelecido de outra maneira no Plano e no presente Contrato de Participação, nenhum dos direitos outorgados ao Participante nos termos do Plano e do presente Contrato de Participação (condicionais ou outros) apresentam a possibilidade de transferência, cessão, encargo, caução ou gravame por iniciativa do participante, e qualquer tentativa do Participante em assim fazer causará o encerramento imediato da sua participação do Participante no Plano. Ademais, os direitos do Participante nos termos do Plano e do presente Contrato de Participação não estão, de maneira alguma, sujeitos à alienação, venda, transferência, caução, apreensão ou penhora pelos credores do Participante nem pelos beneficiários do Participante.

6 AUSÊNCIA DE CARÁTER DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, LEGAL OU FINANCEIRA

Estou ciente que a Sociedade, a Lovinklaan e meu Empregador não estão fornecendo nenhuma orientação/consultoria tributária, legal ou financeira de qualquer tipo. Ademais, a Sociedade, a Lovinklaan e meu Empregador não estão fazendo qualquer recomendação referente à minha participação no Plano, ou à compra ou venda das Ações Ordinárias em questão por mim. Pelo presente instrumento, reconheço que fui orientado a consultar meus



próprios consultores tributários, legais e financeiros sobre minha participação no Plano antes de tomar qualquer ação relacionada com o Plano.

7 RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

- 7.1 Independentemente de qualquer medida que meu Empregador ou qualquer outra Sociedade do Grupo venha a tomar com relação a qualquer Item Relacionado a Impostos referente à minha participação no Plano e que legalmente se aplique a mim ou que meu Empregador ou qualquer outra Sociedade do Grupo considere um encargo devido por mim, ainda que seja tecnicamente devido por meu Empregador ou por qualquer outra Sociedade do Grupo, reconheço e concordo que a responsabilidade final por quaisquer Itens Relacionados a Impostos é e continua sendo de minha responsabilidade, e poderá exceder a quantia efetivamente retida por meu Empregador ou por qualquer outra Sociedade do Grupo. Reconheço e concordo, outrossim, que meu Empregador e/ou qualquer outra Sociedade do Grupo (1) não faz representações/declarações nem compromissos/garantias referentes ao tratamento de quaisquer Itens Relacionados a Impostos relacionados a qualquer aspecto de minha participação no Plano, inclusive, entre outras coisas, um Direito de Compra, a compra de Ações Ordinárias, a posterior venda das Ações Ordinárias compradas nos termos do Plano e o recebimento de dividendos; e (2) não se compromete e não tem qualquer obrigação de estruturar os termos do Direito de Compra para reduzir ou eliminar minha responsabilidade por Itens Relacionados a Impostos ou para atingir qualquer resultado tributário específico. Ademais, se eu estiver sujeito à tributação em mais do que uma jurisdição entre a data de inscrição (início de minha participação) e a data de qualquer fato gerador de tributo relevante, reconheço que meu Empregador e/ou qualquer outra Sociedade do Grupo (ou antigo Empregador, conforme o caso) pode ser obrigado a reter ou contabilizar Itens Relacionados a Impostos em mais do que uma jurisdição.
- 7.2 Pelo presente concordo que qualquer Sociedade do Grupo terá o direito de reter, e que eu serei obrigado a pagar a quantia dos Itens Relacionados a Impostos devidos com relação ao Direito de Compra. Qualquer Sociedade do Grupo poderá reter os Itens Relacionados a Impostos, por exemplo (i) por meio de dedução do salário ou de qualquer outro pagamento a mim devido, a qualquer momento, na data em que surge a responsabilidade ou depois dessa data, (ii) por meio de pagamento direto feito por mim através da compensação de valores, ou (iii) por outro método que venha a ser estabelecido por uma Sociedade do Grupo.
- 7.3 Concordo em pagar para qualquer Sociedade do Grupo qualquer quantia de Itens Relacionados a Impostos que meu Empregador ou qualquer outra Sociedade do Grupo venha a ser obrigada a reter ou a contabilizar em decorrência de minha participação no Plano que não puderem ser pagas pelos métodos descritos anteriormente. Meu Empregador ou qualquer outra Sociedade do Grupo poderá recusar-se a honrar (cumprir com) o meu exercício do Direito de Compra, ou a Liberar Ações Ordinárias se eu deixar de cumprir minhas obrigações referentes aos Itens Relacionados a Impostos.

8 REGRAS E REGULAMENTAÇÕES DO CONTROLE CAMBIAL

Como condição do Direito de Compra, concordo em repatriar todo o valor em dinheiro auferido de acordo com os termos do Plano se isso for exigido pelas leis e regulamentações de controle cambial aplicáveis em meu país. Além disso, concordo, também, em tomar todas as medidas e em consentir que meu Empregador ou qualquer outra Sociedade do Grupo tomem quaisquer outras medidas que venham a ser exigidas para permitir que sejam cumpridas as leis, regras e regulamentações aplicáveis no meu país. Finalmente, concordo em tomar todas e quaisquer medidas que venham a ser exigidas para cumprir minhas obrigações pessoais nos termos das leis, regras e regulamentações (relacionadas a valores mobiliários) de meu país, inclusive, entre outras, obrigações devidas com relação ao meu contrato de trabalho. Confirmando e reconheço que não estou em posse de e não tenho conhecimento de qualquer informação privilegiada relacionada a meu Empregador ou qualquer outra Sociedade do Grupo, como definido no artigo 7 do Regulamento Europeu de Abuso de Mercado (European Market Abuse Regulation).

9 INSCRIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO E ATIVIDADE FUTURA

Qualquer Sociedade do Grupo, a Lovinklaan, o Agente de Custódia ou o Conselho do Plano poderá, a seu critério exclusivo, entregar por meio eletrônico quaisquer documentos referentes à participação atual ou futura no Plano. Pelo presente, aceito receber esses documentos por meio eletrônico e concordo em participar do Plano através de um sistema “on-line” ou



eletrônico estabelecido e mantido por qualquer Sociedade do Grupo, pela Lovinklaan, pelo Conselho do Plano, pelo Agente de Custódia ou por qualquer outro terceiro designado pelo Conselho do Plano.

10 IDIOMA

Caso eu receba o presente Contrato de Participação ou qualquer outro documento relacionado ao Plano traduzido para um idioma que não o Inglês, e se os significados dos termos da versão traduzida forem diferentes dos significados da versão em Inglês, os significados da versão em Inglês prevalecerão.

11 INDIVIDUALIDADE/INDEPENDÊNCIA

As disposições do presente Contrato de Participação são independentes/individuais, e se uma ou mais disposições forem consideradas inválidas (ilegais) ou, de outra maneira, inexecutáveis, no todo ou em parte, as demais disposições devem, apesar disso, continuar válidas e executáveis, e as disposições inválidas e/ou inexecutáveis deverão ser aplicadas e/ou interpretadas da maneira pretendida tanto quanto possível.

12 PRIVACIDADE DOS DADOS

Ao assinar o presente Contrato de Participação, reconheço que a Lovinklaan e qualquer Sociedade do Grupo poderá, para fins de implementação, execução, administração e gerenciamento de minha participação no Plano, coletar, usar, processar e transferir meus dados pessoais da forma descrita neste parágrafo. Estou ciente que a Lovinklaan e qualquer Sociedade do Grupo poderá processar informações pessoais sobre mim, inclusive (entre outras) meu nome, endereço residencial e número de telefone, data de nascimento, detalhes da quantia das Deduções, o número de Ações Ordinárias compradas, detalhes referentes à Sub-Conta de Caixa e à Conta de Ações aberta em meu nome em meu favor (os "Dados").

Para a finalidade acima e para cumprir suas obrigações estatutárias, a Lovinklaan e qualquer Sociedade do Grupo também poderá (ainda) transferir – em forma eletrônica ou de outra maneira – os Dados para o Agente de Custódia e/ou outros terceiros. Estou ciente de que esses destinatários poderão estar localizados na Área Econômica Européia ou em outro lugar e que o país do destinatário pode ter leis de privacidade e proteção/confidencialidade de dados diferentes daquelas do meu país. Quando necessário, a Sociedade solicitará as permissões necessárias e fará as notificações aplicáveis às autoridades competentes.

A Lovinklaan e qualquer Sociedade do Grupo deverão processar os Dados de maneira adequada e cuidadosa. Ademais, a Sociedade deverá tomar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados e garantir a confidencialidade de meus dados, quer o processamento ocorra na União Europeia, nos Estados Unidos ou em outro local.

Reconheço, ainda, que qualquer Sociedade do Grupo poderá reter/manter os Dados em meu arquivo pessoal ou equivalente. De acordo com a Lei Holandesa de Proteção de Dados, meus dados pessoais não deverão ser mantidos mais tempo do que for necessário para atingir as finalidades para as quais foram processados.

13 LEI APLICÁVEL

- 13.1 As disposições do presente Contrato de Participação são regidas e estão sujeitas às leis dos Países Baixos, sem dar efeito aos princípios de conflitos de leis.
- 13.2 Qualquer controvérsia que tenha origem ou relação com o presente Contrato de Participação deverá ser submetida à jurisdição exclusiva do tribunal competente em Amsterdã, Países Baixos, ficando sujeitas a recurso e recurso à Corte Suprema.